PROJETO DE LEI Nº 37/2023

Institui o Dia Municipal do Agente de Trânsito no dia 23 de setembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA

Art. 1º - É instituído o Dia Municipal do Agente de Trânsito, a ser celebrado anualmente no dia 23 de setembro, em todo o município do Salvador.

Art. 2º - O Órgão Executivo Municipal de Trânsito, responsável pelas políticas e pela administração de trânsito em Salvador, promoverá a divulgação do "Dia Municipal do Agente de Trânsito" nos meios de comunicação e instituirá, internamente, programas e atividades com vistas à comemoração da data.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal n° 6.953/2006.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de março de 2023.



Roberta Caíres

Vereadora

Justificativa:

Em 23 de setembro de 1997 era instituído o Código Brasileiro de Trânsito através da Lei Federal n° 9503 e com ele surgiu uma nova categoria profissional: os Agentes de Trânsito.

Ao longo desses anos a categoria vem crescendo em função do maior número de municípios que está assumindo seu papel no Sistema Nacional de Trânsito.

É inegável a transformação que houve no cotidiano dos munícipes com a nova lei de Trânsito, é inegável também como os Agentes de Trânsito se tornaram indispensáveis na administração do sistema e no contato direto com os seus usuários. Tal relacionamento do poder público com a sociedade em geral, traduzido nas ações dessa categoria, exige um perfeito treinamento, especialização em diversas áreas afins e motivação para o trabalho.

A motivação, intrínseca por natureza, pode ser induzida no profissional através de projetos, como o que ora justificamos, simples na sua essência, mas de grande importância no seu significado: a instituição do Dia Municipal do Agente de Trânsito; trará um reconhecimento junto à categoria que invariavelmente sofre com as cobranças da sociedade, com orçamentos apertados, salários baixos e a incompreensão natural que órgãos de fiscalização costumam causar.

Dados da Transalvador demonstram uma queda no número de mortos e vítimas de acidentes em 2022, esse fato nos impulsiona ainda mais a incentivar e estimular aqueles que fiscalizam e organizam o fluxo de veículos do nosso munícipio.

Portanto, há uma necessidade inadiável da revogação da Lei Municipal n° 6.953/2006, afim de que seja alterado o Dia Municipal do Agente de Trânsito para o dia 23 de setembro, pelas razões abaixo:

1) A data coincide com a instituição do Código de Trânsito Brasileiro(Lei n° 9503/1997, CTB);
2) A data coincide com o Dia Nacional do Agente de Trânsito;
3) A instituição do CTB também marca a instituição do cargo Agente de Trânsito(Lei 9503/1997, art. 280, § 4º, CTB);
4) A data coincide com as comemorações da Semana Nacional de Trânsito.

Isto posto, é mister valorizar o profissional de trânsito, reconhecendo sua importância em âmbito nacional ao coroar as comemorações da Semana Nacional de Trânsito com a celebração do dia de seu agente.

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres pares esperando ao final o acolhimento e aprovação do presente instrumento legislativo.

Salvador, 14 de março de 2023



Roberta Caíres

Vereadora